



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.”

Art. 1º – A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES instalará, por solicitação do consumidor, equipamento de eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo Único – A aquisição do aparelho, bem como do serviço de instalação junto à concessionária de serviço de abastecimento de água deverá ser comercializado no valor de mercado e o seu reajuste anual de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

Art.2º – A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim quando instada pelo consumidor a instalar o equipamento eliminador de ar na tubulação não poderá negar a efetuar o procedimento requerido, sob pena de o consumidor contratar profissional para fazer a solicitada instalação.

Art.3º - O requerimento deverá ser feito pelo consumidor junto a empresa concessionária de serviço de abastecimento de água mediante protocolo, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar o serviço de instalação.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Em caso da empresa concessionária de serviço de abastecimento de água não atendo o consumidor no prazo previsto no artigo anterior, será penalizada com o pagamento de valor de 10 (dez) Unidades Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim (UFCI).

Art. 5º - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de outubro de 2017.

Rodrigo Sandi
Vereador PODEMOS
“DO POVO PARA O POVO”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Preocupado com as inúmeras queixas e insatisfações da população da nossa cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES em relação à empresa concessionária, agora BRK, antiga Empresa Odebrecht Ambiental, o Vereador elaborou um projeto que vem beneficiar a todos os cidadãos de Cachoeiro de Itapemirim e diminuir as tarifas abusivas e desrespeitosas com a população da nossa cidade.

A BRK que há tempo vem usando um hidrômetro ultrapassado e “obsoleto” vai ter que se adequar e atender por Lei à solicitação da população para colocar a válvula que impede a passagem do ar.

Basta uma análise no hidrômetro para verificar que quando falta água, antes mesmo da mesma voltar a correr no cano, a ventoinha dispara em alta velocidade registrando que ali foi consumido grande quantidade de água, onde na verdade o que ali esta rodando é o ar que provoca o consumo sem que a água entre para a residência do consumido.

Quem na realidade mais sofre com tais fatos são as pessoas que moram nos morros, onde pressão para jogar a água até as casas mais altas é muito grande acarretando a marcação de consumo sem que o usuário tenha recebido a água em sua residência.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não vamos mais aceitar esses absurdos, pois não é justo que a população pague contas altíssimas e, principalmente a população de baixa renda que não tem condições de pagar, muito menos a quem recorrer.

O Vereador ainda orienta a população que quando perceber que a BRK não está resolvendo esta situação procure os Órgãos de proteção ao Consumidor como o PROCON e o Ministério Público visando assegurar e orienta o cidadão quanto aos seus direitos.

Com essas considerações e tendo a plena convicção do alcance social da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, em razão da importância da matéria, conto com o apoio de meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.

Rodrigo Sandi
Vereador PODEMOS
“DO POVO PARA O POVO”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”